

# PROCESSO

Nº	7728
DATA	28   02   2021

NOME: A court Adm

Medicamentos (PAC Saúde)

ASSUNTO: Solicitação de contratação à Ata de Registro de preços n.º 203/2021, pregão eletrônico n.º 061/2021, processo administrativo n.º 1116/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. No.	01
PROC. No.	7728
	9

Ofício N° 496/2021 - SMS.

Em 28 de dezembro de 2021.

Ao Senhor.  
**Othon Luiz Machado Maranhão**  
Presidente da Comissão Central de Licitação

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 203/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1116/2021.**

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, que sejam adotadas as devidas providencias no sentido de que seja realizada a contratação da Ata de Registro de Preços n° 203/2021, Pregão Eletrônico n° 061/2021, Processo Administrativo n° 1116/2021, que tem como objeto a aquisição de medicamentos, destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, no percentual de 80% (oitenta por cento) da quantidade registrada, da empresa detentora: **PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.**

A presente solicitação se faz essencial, pois visa atender as demandas de medicamentos da Rede Municipal de Saúde, garantindo o pleno desenvolvimento de ações continuadas e a promoção de atividades pertinentes, sendo imprescindíveis para o atendimento e assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

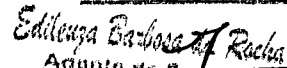
  
**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Caxias / SMS

Protocolo 7728  
Caxias-MA 28/12/2021

Horário:

  
Edilene Barbosa de Racha  
Agente de Serviço  
Mat. 11041-6

Rua 1° de agosto, n° 567- A / Centro  
Ed. Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089  
Caxias – MA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01116/2021**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 061/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 01116/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supra citada e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 31.317.338/0001-03, estabelecida na Avenida Henry Wall de Carvalho, Nº 5059, Bairro: Curival, cidade de Teresina - Estado do Piauí, CEP: 64.022-135, Fone/Fax: (86) 3220-1752. E-mail: pessaude@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Patryne Rhavanne Da Silva Queiroz, brasileira, portadora do RG nº 208363 SSP/PI e CPF/MF nº 021.454.693-46, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 66/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos, destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA., conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/2021-SRP, constituindo assim documento vinculativo e obrigacional às partes

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 061/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
65	TORVOPATINA - 10MG CX/30 COMP. DOS	NOVA QUIMICA	COMP	432	3,05
72	ZITROFINA 250MG, SUSPENÇÃO	PRATI	FRASCO	2.500	13,72
92	ISSUETO DE CLOPIDOGREL CX/300 COMP	NOVA QUIMICA	CX	450	30,00
155	OMETAZINA 200MG, COMP	PRATI	COMP	30.000	0,25
167	TRAMADE FENTANILA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	HIPOLABOR	AMPOLA	4.450	9,60
177	FLONAZOLINA PAN 50MG, FRASCO-GOTAS COM 2	HIPOLABOR	COMP	4.800	2,55
185	FLORIDATO DE BUPIVACAINA 0,5% EM SOLUÇÃO NEFRINA, AMPOLA COM 10ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	5,36
190	FLORIDATO DE BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 8% EM SOLUÇÃO INJETAVEL, COM 4 ML. EM AMPOLA EM ESTERIL E INDIV., PESO LÍQUIDO RDC 333/2003	HIPOLABOR	AMPOLA	4.000	7,28

19	DRIBUTO DE CLORPROMAZINA MG, AMPOLA C/ 5ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	5.000	2,16	✓
21	DRIBUTO DE PROMETAZINA MG, COMP	CRISTÁLIA	COMP	75.000	0,48	✓
22	DRIBUTO DE VERAPAMIL 80 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	COMP	500	0,29	✓
22	COMPLETO B (POLIVITAMINICO DO COMPLETO B), AMPOLA COM 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	30.000	1,44	✓
23	COMPLETO B (POLIVITAMINICO DO COMPLETO B), COMP	AIRELA	COMP	20.000	0,09	✓
26	METOPROLOL 75MG, FRASCO-GOTAS, COM 100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	20.000	1,90	✓
26	VALPROATO DE SÓDIO ER 500MG X/300 COMP	ZYDUS	COMP	72	1,70	✓
28	VALPROATO DE SÓDIO 20 MG, COMP	SANVAL	COMP	250.000	0,08	✓
31	VALPROATO DE SÓDIO 0,5 MG/5 ML, AMPOLA COM 50 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	3.000	9,30	✓
31	VALPROATO DE SÓDIO 20 MG, CAPSULA	HIPOLABOR	CAPSULA	87.750	0,09	✓
31	VALPROATO DE SÓDIO 20 MG, CAPSULA	HIPOLABOR	CAPSULA	29.250	0,09	✓
32	VALPROATO DE SÓDIO 300MG CX/30COMP	PRATI	COMP	600	0,79	✓
35	VALPROATO DE SÓDIO DE ALUMINIO, USPENSAO, FRASCO COM 100 ML	IMEC	FRASCO	12.945	3,15	✓
36	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, SOLUÇÃO SERIAL 3	MESES NATULAB	FRASCO	6.000	2,40	✓
39	VALPROATO DE SÓDIO 6 MG	VITAMEDIC	COMP	2.000	1,56	✓
40	VALPROATO DE SÓDIO, CLORIDRATO A 2% INJETAVEL SEM ASSOCIADO A UNICAP, COM 20 ML	HYPOFARMA	FRASCO	6.010	4,00	✓
41	VALPROATO DE SÓDIO 10% SPRAY, COM 50ML	HIPOLABOR	FRASCO	400	70,00	✓
41	VALPROATO DE SÓDIO 10MG CX/30COMP	PRATI	CXA	300	36,75	✓
44	VALPROATO DE SÓDIO CREME VAGINAL 300MG/80G	HIPOLABOR	TUBO	8.810	7,80	✓
45	VALPROATO DE SÓDIO 5MG/ML, AMPOLA COM 100 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	6.300	8,00	✓
45	VALPROATO DE SÓDIO (NARCAN) 0,4MG, AMPOLA COM 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.600	9,15	✓
46	VALPROATO DE SÓDIO 10 MG, SIMPLES, COMP.	NEO QUIMICA	COMP	12.000	0,24	✓
46	VALPROATO DE SÓDIO 20MG, SIMPLES COMP.	GEOLAB	COMP	9.600	0,30	✓
53	VALPROATO DE SÓDIO 25MG, CX C/15	GEOLAB	CXA	50	8,26	✓
59	VALPROATO DE SÓDIO 500G	SOBRAL	COMP	600	0,36	✓
60	VALPROATO DE SÓDIO + TRIMET, 480 MG, COMP	PRATI	COMP	100.000	0,22	✓
60	VALPROATO DE SÓDIO + TRIMET., 480 MG, USPENSAO, FRASCO COM 50ML	TEUTO	FRASCO	15.000	1,64	✓
60	VALPROATO DE SÓDIO + TRIMET., 480 MG, USPENSAO, FRASCO COM 50ML	TEUTO	FRASCO	5.000	1,64	✓
62	VALPROATO DE SÓDIO 0,05MG/ML INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	100	5,58	✓
63	VALPROATO DE SÓDIO 100MG, COMPRIMIDO CX C/60	VITAMEDIC	CXA	541	54,00	✓
64	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	COMP	65.000	1,00	✓

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de

serviços pretendidos nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que cabe qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condição e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital de licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA OFERTA ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o 1º inciso do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de qualquer que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 7.6.2. Olocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.
- 7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CANCELAMENTO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:
- 8.1.1. Não formar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - 8.1.4. Não ter seu anexo de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
  - 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.



8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona do instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente à sua publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assim que o Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter presente, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representar sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Cobrir com suas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sempre que for devido para a Prefeitura.

9.1.11. Cumprir as obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Disponibilizar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer mestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Qualificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Qualificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a requisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Zelar quanto aos pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, bem daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Cumprir demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.
- 11.3. Será o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, desde que não haja recusa pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudicadas as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2014);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2014);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DE REGISTRO - DA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso de execução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, será o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º do R.P.N.º 10/2002, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula de Registro do instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DE REGISTRO - DA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As dúvidas desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante. Prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primária, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e 520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DE REGISTRO - DA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA.

E por estarem plenamente e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias - MA, 30 de novembro de 2021.

Sr. Celso Luiz Maranhão Maranhão  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Órgão Gerenciador

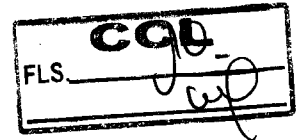
PATRYNE RHAVANNE DA SILVA  
DAS NEVES  
QUEIROZ:02145469346

Sra. Patrinyne Rhavanne Da Silva Queiroz  
PACSA DE DISTRIBUIDORA LTDA  
Fornecedora





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



---

**DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE**

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 7728/2021 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.*

*Caxias (MA), 28 de dezembro de 2021.*

  
**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

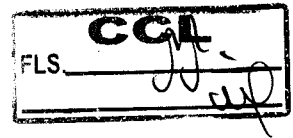
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2021



Page 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 7728 / 2021.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0013.2074.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo R\$: 1.583.351,70

Fonte de Recurso: 02 *Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Saúde*

Caxias-MA, 28/12/2021

  
GILSON G. MIRANDA  
CPF: 622.282.933-34  
CONTADOR  
Secretaria Mun. de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2021



Page 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 772 / 2021.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE


Dotação: 10.301.0013.2074.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo R\$: 11.641.034,91

Fonte de Recurso: 14 *Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS*

Caxias-MA, 28/12/2021

  
GILSON G. MIRANDA  
CPF: 622.282.933-34  
CONTADOR  
Secretaria Mun. de Saúde

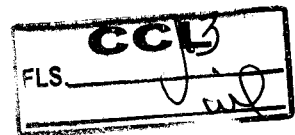
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2021



Page 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 7728 / 2021.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0013.2074.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

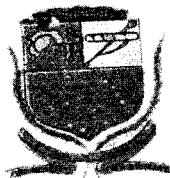
Saldo R\$: 9.130.002,16

Fonte de Recurso: 30 *Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern*

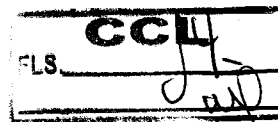
Caxias-MA, 28/12/2021

  
GILSON G. MIRANDA  
CPF: 622.282.933-34  
CONTADOR  
Secretaria Mun. de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7728/2021**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.  
**Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL**  
Caxias - MA

Senhor Presidente,

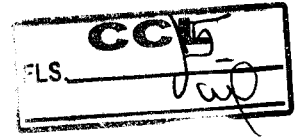
Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **7728/2021**.

**Declaro** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias - MA, 29 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

  
**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
Secretária Municipal de Saúde

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.317.338/0001-03  
**Razão Social:** PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA  
**Endereço:** AV HENRY WALL DE CARVALHO 5059 / LOURIVAL PARENTE / TERESINA / PI / 64022-135

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2022 a 26/07/2022

**Certificação Número:** 2022062703160783869023

Informação obtida em 27/06/2022 10:16:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 159.169/22-01**

**CPF/CNPJ:** 31.317.338/0001-03

**Contribuinte:** PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 16:05:16 h, do dia 09/05/2022.

Validade: 07/08/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios  
Pelo menos um destes itens d

Número da certidão \* 159.169/22-01  
Código da autenticidade 353A77E4157073DC

**CERTIDÃO AUTÊNTICA**

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**

Lavrada no dia 09/05/2022 às 16:48

Válida até 07/08/2022

Código controle 159.169/22-01

**Em nome do contribuinte abaixo identificado:**

CPF/CNPJ: 31.317.338/0001-03 Contribuinte: PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVENIDA HENRY WALL DE CARVALHO, 5059 Complemento: nullIEM FRENTE A NOVA CEASA Bairro: BAIRRO LOURIVAL PARENTE Cidade: TERESINA

Cep: 64.022-135



**Prefeitura Municipal de Teresina**  
Secretaria Municipal de Finanças  
**CARTÃO DE INSCRIÇÃO**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6046762**



CÓDIGO DE CONTROLE: 0191997/22-08

<b>CPF/CNPJ</b>	<b>NÚMERO DE REGISTRO</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b>
31.317.338/0001-03	1919972208	23/08/2018
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>RESPONSÁVEL LEGAL</b>	<b>CPF/CNPJ</b>

PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

**LOCALIZAÇÃO**

AVENIDA HENRY WALL DE CARVALHO, 5059  
BAIRRO LOURIVAL PARENTE  
TERESINA - CEP: 64022-135

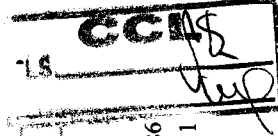
**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

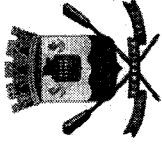
- 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- 451110300 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS
- 461840100 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- 461840200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICOHOSPITALARES
- 462310900 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
- 463970100 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
- 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO
- 464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

Emitido em: 22/06/2022 16:27:51

Código autenticidade: FE8E9116D2A30186

Nº Via: 1





**Prefeitura Municipal de Teresina**  
Secretaria Municipal de Finanças  
**CARTÃO DE INSCRIÇÃO**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6046762**



CONHEÇA SEU MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0191997/22-08

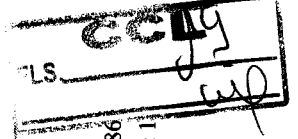
**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

464510200	- COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPIEDIA
464510300	- COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
464600100	- COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
464600200	- COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
464780100	- COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
464940100	- COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
464940200	- COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
464940400	- COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
464940800	- COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
464949900	- COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
465160100	- COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
465160200	- COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
466480000	- COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICOHOSPITALAR, PARTES E PECAS
466999900	- COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS
468340000	- COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
469150000	- COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Emitido em: 22/06/2022 16:27:51

Código autenticidade: FE8E9116D2A30186

Nº Via: 1







**Prefeitura Municipal de Teresina**  
Secretaria Municipal de Finanças



**CARTÃO DE INSCRIÇÃO**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6046762**

CÓDIGO DE CONTROLE: 0191997/22-08

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

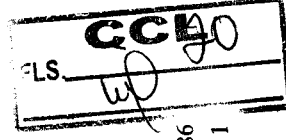
469230000	- COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS
469310000	- COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS
493020101	- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
493020200	- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
525080401	- ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
663040000	- ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSAO
865000200	- ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO
865000700	- ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL

**NOTAS**

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 22/06/2022 16:27:51

Código autenticidade: FE8E9116D2A30186  
Nº Via: 1





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

<b>CCL</b>	
Data:	03/06/2022
Hora:	15:15:36
Usuário:	31317338000103
Página:	1

## FICHA CADASTRAL

**Inscrição:** 19.627.466-4 **CNPJ:** 31.317.338/0001-03  
**GERAT:** 3a GERAT TERESINA **Tipo de Pessoa:** JURÍDICA  
**Agência Regional:** AGEAT TERESINA **Situação Fiscal:** REGULAR  
**Situação Cadastral:** ATIVO **Última Atualização:** 13/05/2022  
**Benefício Fiscal:** SIM **Sit. SIPAF:** **PF Optante NF:** NÃO **Exportador:** NÃO **Insc. Prazo Certo:** NÃO

### DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

**Nome Empresarial:** PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA  
**Nome Fantasia:** PAC SAUDE DISTRIBUIDORA

### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

**Endereço:** AVE HENRY WALL DE CARVALHO **Número:** 5059  
**Complemento:** **Referência:**  
**Bairro:** LORIVAL PARENTE **Município:** TERESINA **UF:** PI  
**Telefone:** 86 33037413 **FAX:** **CEP:** 64022135 **C. Postal:** **CEP C.Postal:**  
**E-Mail:** consuplan.teresina@gmail.com **Telefone DIF:** 86 33037413

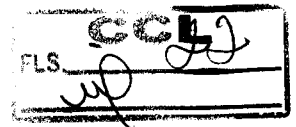
### ENDEREÇO FISCAL

**Endereço:** AVE HENRY WALL DE CARVALHO **Número:** 5059  
**Complemento:** **Referência:**  
**Bairro:** LORIVAL PARENTE **Município:** TERESINA **UF:** PI  
**Telefone:** 86 99115525 **FAX:** 0 **CEP:** **C. Postal:** **CEP C.Postal:**  
**E-Mail:**

### QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

**Categoria Cadastral:** NORMAL **Regime Recolhimento:** CORRENTISTA **Início Ativ.:** 14/09/2018  
**Junta Comercial:** 22200488021 **Data da Constituição:** 23/08/2018 **Tipo Utilização:** LOJA  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **Cat. Estabelec.:** MATRIZ OU UNICO  
**Capital Social:** 300000 **Área Utilizada (m2):** 0  
**CAE Principal:**  
**CAE Secundária:**  
**Ativ. Principal(CNAE):** 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO  
**Ativ. Secundárias(CNAE):**

- |         |   |
|---------|---|
| 4645103 | Comércio atacadista de produtos odontológicos   |
| 4646001 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  |
| 4646002 | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  |
| 4647801 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria   |
| 4649401 | Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico  |
| 4649404 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria   |
| 4649408 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar                                    |
| 4649499 | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |



4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4683400	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4691500	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692300	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4693100	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5250804	Organização logística do transporte de carga
4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
8650002	Atividades de profissionais da nutrição
8650007	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4623109	Comércio atacadista de alimentos para animais
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4644302	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

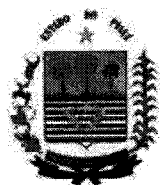
FLS. **CC193**

**DADOS DO CONTADOR**

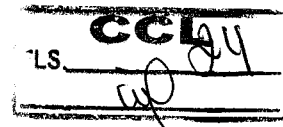
**Nome:** RIMARIO DE JESUS RODRIGUES      **Tipo Pessoa:** FÍSICA      **CNPJ/CPF:** 20086180304      **CRC:** PIP21036815

**DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)**

<b>Relação:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Tipo Pessoa:</b>	<b>CGC/CPF</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Perc.</b>
SÓCIO	PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ	FÍSICA	021.454.693-46	SOCIO ADMINISTRADOR	100%



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**nº 220531317338000103**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.627.466-4
CNPJ/CPF
31.317.338/0001-03
NOME/RAZÃO SOCIAL
PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

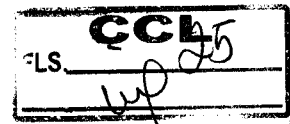
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/05/2022, ÀS 15:32:25

VÁLIDA ATÉ 25/08/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaunft-web>

Chave para Autenticação: E6ED-FC73-93E9-6463-9541-3A0D-454C-AF8A



Consultar Certidão

Validar Certidão

**i** A certidão N° 220531317338000103 é válida.

**VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA**

**Número da Certidão: \***

220531317338000103

**Documento de Identificação: \***

CNPJ

313.173.380-00

**Chave: \***

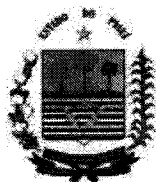
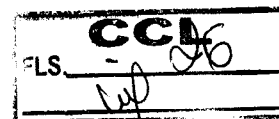
E6ED-FC73-93E9-6463-9541-3A0D-454C-AF

✓ Validar

🗑 Limpar Campos







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**nº 2206073131733800010301**

RAZÃO SOCIAL	
<b>PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA</b>	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
<b>AVE HENRY WALL DE CARVALHO 5059</b>	<b>LORIVAL PARENTE</b>
MUNICÍPIO	CEP
<b>TERESINA</b>	<b>64022135</b>
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>31.317.338/0001-03</b>	<b>19.627.466-4</b>
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

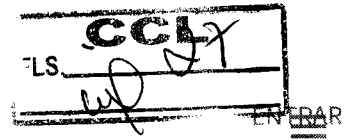
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 07/06/2022, ÀS 11:41:39**

**VÁLIDA ATÉ 06/08/2022**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET. NO SITE**  
**<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>**

Chave para Autenticação: 670E-F2FA-715F-2917-3998-AE9C-A33F-B6A1



Consultar Certidão

Validar Certidão

**i** A certidão Nº 2206073131733800010301 é válida.

**VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**Número da Certidão: \***

2206073131733800010301

**Documento de Identificação: \***

CNPJ

313.173.380-00

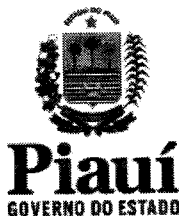
**Chave: \***

670E-F2FA-715F-2917-3998-AE9C-A33F-B6/

✓ Validar

🗑 Limpar Campos

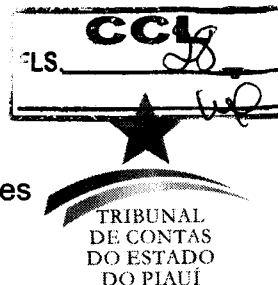




Tribunal de Contas do Estado do Piauí  
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões

Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo -  
Teresina - PI - CEP: 64018-900

Tel.:(86) 3215 - 3819 - Email: dacd@tce.pi.gov.br



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 12587/2022

PAC SAUDE DISTRIBUIDORA

CNPJ: 31.317.338/0001-03

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 22/08/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/certidoes/>.

Secretária das Sessões, em 22/06/2022

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:72DB-FCC0-6165-4DD2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.317.338/0001-03

Certidão nº: 18161225/2022

Expedição: 07/06/2022, às 11:54:27

Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.317.338/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

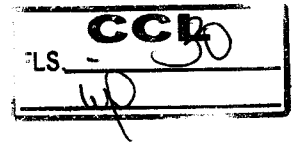
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 31.317.338/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:41 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.

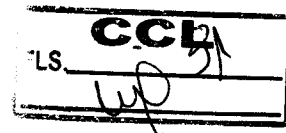
Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **AB49.153B.100C.9DBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7728/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA PAC  
SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Rua Aarão Reis, 777, Centro, Caxias – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

**CONTRATADA** PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.317.338/0001-03, situada na Avenida Henry Wall de Carvalho, Nº 5059, Bairro: Lourival Parente, na cidade de Teresina – Estado do Piauí.

**REPRESENTANTE:** Sra. Patryne Rhavanne Da Silva Queiroz, portadora do RG. 2208363 SSP/PI e CPF/MF nº 021.454.693-46.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2021– SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

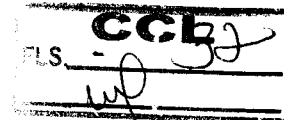
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 596.841,75 (Quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
68	ATORVASTATINA - 10MG CX/30 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	COMP	345	3,05	1.052,25
73	AZITROMICINA 250MG, SUSPENÇÃO	PRATI	FRASCO	2.000	13,72	27.440,00
99	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL CX/30COMP	NOVA QUIMICA	CX	360	30,00	10.800,00
156	CIMETIDINA 200MG, COMP	PRATI	COMP	24.000	0,25	6.000,00





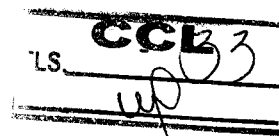
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



167	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	HIPOLABO R	AMPOLA	3.560	9,60	34.176,00
177	CLONAZEPAN 50MG, FRASCO-GOTAS COM 20ML	HIPOLABO R	COMP	3.840	2,55	9.792,00
185	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML	HIPOLABO R	AMPOLA	800	5,36	4.288,00
190	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA A 0,5% + GLICOSE 8% SOLUCAO INJETAVEL, COM 4 ML. EMBALAGEM ESTERIL E INDIV., RESOLUCAO RDC 333/2003	HIPOLABO R	AMPOLA	3.200	7,28	23.296,00
195	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, AMPOLA C/ 5ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	4.000	2,16	8.640,00
217	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMP	CRISTÁLIA	COMP	60.000	0,48	28.800,00
225	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	COMP	400	0,29	116,00
229	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), AMPOLA COM 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	24.000	1,44	34.560,00
230	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), COMP	AIRELA	COMP	16.000	0,09	1.440,00
262	DIMETICONA 75MG, FRASCO-GOTAS, COM 15 ML	HIPOLABO R	FRASCO	16.000	1,90	30.400,00
263	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG CX /30COMP	ZYDUS	COMP	57	1,70	96,90
286	ENALAPRIL 20 MG, COMP	SANVAL	COMP	200.000	0,08	16.000,00
317	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML, AMPOLA COM 5 ML	HIPOLABO R	AMPOLA	2.400	9,30	22.320,00
318	FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA	HIPOLABO R	CAPSULA	70.200	0,09	6.318,00
319	FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA	HIPOLABO R	CAPSULA	23.400	0,09	2.106,00
324	GABAPENTINA 300MG CX/30COMP	PRATI	COMP	480	0,79	379,20
357	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	IMEC	FRASCO	10.356	3,15	32.621,40
361	IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ML	MESES NATULAB	FRASCO	4.800	2,40	11.520,00
392	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	COMP	1.600	1,56	2.496,00
408	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO A 2% SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML	HYPOFARMA	FRASCO	4.808	4,00	19.232,00
410	LINDOCAÍNA 10% SPRAY, COM 50ML	HIPOLABO R	FRASCO	320	70,00	22.400,00
419	MEMANTINA 10MG CX/30COMP	PRATI	CXA	240	36,75	8.820,00
442	MICONAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 80G	HIPOLABO R	TUBO	7.048	7,80	54974,40
450	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML	HIPOLABO R	AMPOLA	5.040	8,00	40.320,00
457	NALOXONA (NARCAN) 0,4MG, AMPOLA COM 1ML	HIPOLABO R	AMPOLA	1.280	9,15	11.712,00
462	NIFEDIPINO 10 MG, SIMPLES, COMP.	NEO QUIMICA	COMP	9.600	0,24	2.304,00
466	NIFEDIPINO 20MG, SIMPLES COMP.	GEOLAB	COMP	7.680	0,30	2.304,00
538	QUETIAPINA 25MG, CX C/15	GEOLAB	CXA	40	8,26	330,40
599	SULFADIAZINA 500G	SOBRAL	COMP	480	0,36	172,80
600	SULFAMET. + TRIMET, 480 MG, COMP	PRATI	COMP	80.000	0,22	17.600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



604	SULFAMET. + TRIMET., 480 MG, SUSPENSAO, FRASCO COM 50ML	TEUTO	FRASCO	12.000	1,64	19.680,00
605	SULFAMET. + TRIMET., 480 MG, SUSPENSAO, FRASCO COM 50ML	TEUTO	FRASCO	4.000	1,64	6.560,00
622	TERBUTALINA 0,05MG/ML INJ	HIPOLABO R	AMPOLA	80	5,58	446,40
632	TOPIRAMATO 100MG, COMPRIMIDO CX C/60	VITAMEDIC	CXA	432	54,00	23.328,00
640	VALPROATO DE SODIO 500MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	COMP	52.000	1,00	52.000,00

Os preços permanecerão irrealizáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.302.0056.2373.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FONTE DE RECURSO: 14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
- 02.17.10.301.0013.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FONTE DE RECURSO: 14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
- 02.17.10.303.0057.2075.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FONTE DE RECURSO: 14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

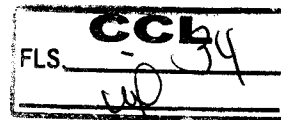
III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



**VI-** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

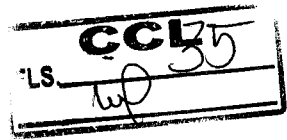
**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I-** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

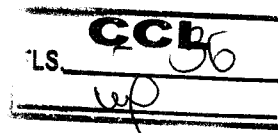
O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

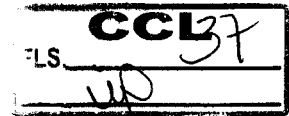
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

LS **CCL 38**  
10

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

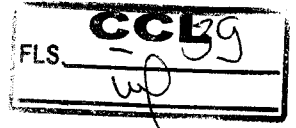
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 05 de julho 2022.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

Secretária Municipal de Saúde  
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
CONTRATANTE

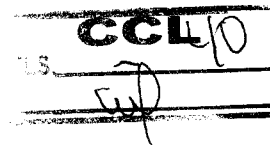
PATRYNE RHAVANNE DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
PATRYNE RHAVANNE DA SILVA  
QUEIROZ:02145469346  
Dados: 2022.07.05 12:34:51 -03'00'

PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA  
Sra. Patryne Rhavanne Da Silva Queiroz  
CONTRATADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPECIE:** CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7728/2021.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 31.317.338/0001-03.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

**VALOR:** R\$ 596.841,75 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** INICIO: 05/07/2022 TÉRMINO: 05/07/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 02.17.10.302.0056.2373.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FONTE DE RECURSO: 14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
- 02.17.10.301.0013.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FONTE DE RECURSO: 14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
- 02.17.10.303.0057.2075.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FONTE DE RECURSO: 14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

**SIGNATARIOS:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SRA. PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ, PORTADORA DO CPF Nº 021.454.693-46, REPRESENTANTE DA EMPRESA PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA. CAXIAS - MA, 05 DE JULHO DE 2022.